

## REVISAO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

## FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS



Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniãos de Trabalho Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:

Nº DA FICHA: GTIIIA-21/39-ART96

1. DA	DOS DO SUBTEMA										
GRUPO DE TRABALHO:  SUBTEMA: FACILITADOR:		GT_III  ° A. Desenvolvimento socioeconômico  Ruth Maria da Costa Ataíde									
						2. ARTIGO ORIGINAL DO PLANO 2007 FILTRADO POR SUBTEMA:					
						Tipo:	o: Alterar artigo		Nº do artigo:	96	* quando for o caso de criar novo artigo, não enumerar.
Art. 96 - São atribuições mínimas do Conselho da Cidade do Natal:  I - propor, debater e aprovar diretrizes e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal relacionados à Política Urbana;  II - apreciar e propor diretrizes, formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental a nível municipal;  III - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal.  IV - propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística e ambiental;  V - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, municípios vizinhos e Região Metropolitana e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano.  VI - elaborar e aprovar seu regimento interno e formas de funcionamento do Conselho e das suas câmaras setoriais, bem como a sua articulação e integração com os demais Conselhos Municipais específicos.  Parágrafo Único – Caberá à lei específica a definição das competências, composição e regulamento do CONCIDADE/NATAL, obedecendo a parâmetros e normas gerais definidas na legislação federal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data											
da aprovação desta Lei, garantindo a participação social.  3. CONTRIBUIÇOES PERTINENTES A ESTE ARTIGO:											
3. CO Nº	FONTE	Linha	Contribuição								
2	2. Oficinas - Cartazes tabulados	19 R. A. Sul (06.09.19)	Ausência de sistema de planejamen plano o artigo ou item que								
4. PROPOSTA DO GRUPO											
Nο			Descrição da proposta								
1	Rever as atribuições do Concidade aprofundando tecnicamente a função que desempenha no contexto metropolitano, tomando como referência o disposto no Estatuto da Metrópole (2015).										

Descrição

**5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TECNICOS:** 

Item

1

O sistema de gestão e o Plano Diretor com um todo apresenta muitas lacunas referentes à relação do município com entorno metropolitano. Desde a vigência do Estatuto da Metrópole (2015) faz-se necessário uma leitura e um sistema de gestão do território municipal tendo como referencia essas relações. Necessário aprofundamento técnico para ampliar esses conteúdos no contexto do Plano Diretor.